

# ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – ACT

NATAL 2025

**TRABALHADORES:** SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS ESTABELECIDAS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINTRASHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 73.301.632/0001-69, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 000.000.000.27260-4, neste ato representado por sua Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Comendador Lustoza de Andrade, 410 – Bom Retiro.

**LOJISTAS:** SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO ESTABELECIDOS EM SHOPPING CENTERS DE CURITIBA (SINDISHOPPING), com inscrição no CNPJ sob nº 00.103.551/0001-80, código sindical expedido pelo Ministério do Trabalho de Brasília, sob nº 002.152.89467-1, neste ato representado por seu Presidente, com sede nesta Cidade de Curitiba, à Rua Jose Loureiro, 464 sala 114 - Centro.

**SHOPPING CENTER:** CONDOMÍNIO JARDIM DAS AMÉRICAS SHOPPING CENTER, com inscrição no CNPJ sob nº 02.597.043/0001-21, situada na Avenida Nossa Senhora de Lourdes, 63, na cidade de Curitiba – PR, aqui legalmente representado por Juliano Ferreira de Faria, signatário;

Firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, especificamente para fins de horário de abertura das empresas estabelecidas nesse Shopping Center e que integram a categoria econômica abrangida pela Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as entidades sindicais ora signatárias com vigência de 01 de maio de 2025 a 30 de abril de 2027, devidamente protocolada na SRMTE para os devidos registros;

1) O presente ACT tem por finalidade estabelecer horário máximo de abertura das lojas instaladas no Shopping Centers, para o PERÍODO NATALINO e FINAL DE ANO, a saber:

DATAS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIOS
12 e 13/12/25	Sexta e Sábado	10h às 23h
14/12/25	Domingo	10 às 22h
15/12/25 a 20/12/25	Segunda a Sábado	10h às 23h
21/12/25	Domingo	10h às 22h
22/12/25 e 23/12/25	Segunda e Terça	10h às 23h
24/12/25	Quarta	9h às 18h
31/12/25	Quarta	10h às 16h

2) O presente ACT tem abrangência exclusivamente entre os Sindicatos signatários e as empresas estabelecidas no Shopping Center acima qualificado, restando determinado para sua aplicabilidade:

2.1. Somente serão elegíveis ao presente ACT os estabelecimentos que estiverem regulares às obrigações normativas estabelecidas na CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR (BSF), CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL, CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL, e CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, todas da CCT 2025/2027 da categoria.

2.2. Poderão os sindicatos signatários, em conjunto ou individualmente, fiscalizar o cumprimento dos termos do ACT, sendo que, em caso de seu descumprimento, poderão atuar em nome próprio ou de seus representados, administrativamente e judicialmente, inclusive para oferta de denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho e ao Ministério do Trabalho e Emprego, não se responsabilizando os sindicatos signatários por eventuais

autuações e/ou notificações porventura advindas dos órgãos fiscalizadores legais em relação aos estabelecimentos que não cumprirem as obrigações normativas de elegibilidade dispostas na subcláusula anterior.

2.3. A Administração do Shopping Center ora signatário deverá informar cada lojista, sob protocolo, para o cumprimento das obrigações normativas exigidas para a elegibilidade dispostas pela subcláusula 2.1., sob pena de responder de forma concorrente às medidas administrativas fiscalizatórias oriundas dos órgãos fiscalizadores legais.

3) Em complementação aos termos da CCT 2025/2027, resta estipulado no presente ACT:

3.1. Aos trabalhadores que elastecerem suas jornadas de trabalho todas as horas extras do mês de dezembro de 2025 deverão ser pagas com adicional de 100%;

3.2. Aos funcionários, de todos os turnos, que trabalharem em horário prorrogado, antes do turno normal de trabalho ou depois dele, no período natalino terão direito ao vale refeição diário no valor de R\$ 32,00;

3.4. Para os funcionários que trabalharem em horário normal se aplicará os termos da cláusula 39 da CCT vigente;

3.5. A quantidade de horas extras diárias não poderá exceder o limite legal de 2 (duas) horas (art. 59 da CLT);

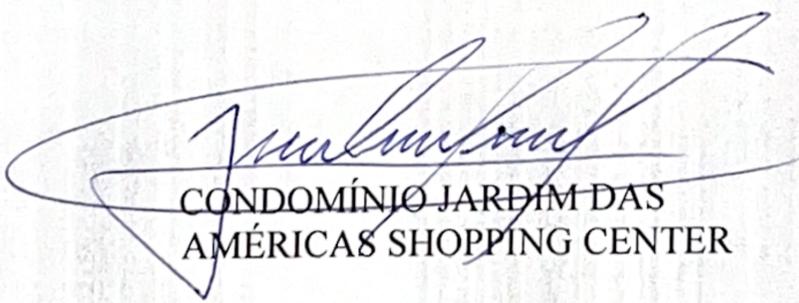
4) O Shopping Centers signatário do presente ACT se compromete a anexar a relação de lojas que aderirem ao presente acordo, com os respectivos endereços, e-mail, telefone e CNPJ, cujo documento fará parte integrante deste instrumento;

5) A Administração do Shopping Center signatário e seus lojistas facilitarão o transporte dos trabalhadores nos horários que ultrapassarem às 22:00;

6) Havendo descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui estipuladas, a empresa pagará multa equivalente a 10% (dez por cento) do maior piso vigente da categoria, valor que será destinado, de maneira igualitária (5%, cinco por cento), ao sindicato laboral e ao trabalhador.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2025

DocuSigned by:  
Maria Jocelene Mota de Lins  
167796BB48A64B4...  
SINTRASHOPPING

  
CONDOMÍNIO JARDIM DAS  
AMÉRICAS SHOPPING CENTER

DocuSigned by:  
Erico Morais  
00D9D328C6DC432...  
SINDISHOPPING

DocuSigned by:  
Erico Morais  
00D9D328C6DC432...